

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 458 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB - Segunda, 31 de Janeiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 458 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Segunda, 31 de Janeiro de 2022

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2022-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, c/c com o Art. 7º, Inc. I e XI, Art. 10, Inc. I e Art. 11, Inc. VII da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011 e, na Instrução Normativa 001/2017, resolve,

CONSIDERANDO que a teor do Art. 2º da Portaria Nº 047/2021-PMS/PGM, de 30 de dezembro de 2021 –, ficou definido que os expedientes e atividades diárias dos servidores lotados e com exercício na PGM – Procuradoria Geral do Município voltariam à sua normalidade, a partir do dia 24/1/2022, conforme edição de ESCALA DE EXPEDIENTES que seria disponibilizada até o dia 21/1/2022;

CONSIDERANDO o recrudescimento momentâneo da situação pandêmica decorrente de nova variante do COVID-19. Fato esse superveniente à edição da Portaria Nº 047/2021-PMS/PGM;

CONSIDERANDO a regularidade e ampliação do esquema vacinal no âmbito do Município. Bem assim, baixa incidência de gravidades e, inclusive, internações por decorrência do contágio.

RESOLVE

Art. 1º. Postergar para dia 1º de MARÇO de 2022, o retorno integral das atividades presenciais âmbito da PGM – Procuradoria Geral do Município, conforme inserto na Portaria Nº 047/2021-PMS/PGM, de 30 de dezembro de 2021.

I. Nesse interim, os expedientes serão desenvolvidos por meio de Sistema de Plantões, com prestação de serviços presenciais de conformidade com as ESCALAS DE PLANTÕES definidas nos ANEXOS I e II, que são partes integrantes deste Instrumento Normativo;

II. Será permitida a permuta de expedientes entre os servidores de mesmo nível de exercício e atuação, mediante prévio requerimento e autorização do Procurador Geral do Município.

III. Fica proibida a permuta de dias já permutados;

IV. Não será permitido compensação ou reposição de expedientes;

V. O marco temporal previsto no *caput* deste artigo, poderá ser antecipado em caso de abrandamento ou prorrogado em caso de agravamento da situação;

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do Art. 2º da Portaria Nº 047/2021-PMS/PGM, quanto a data para o início da normalidade dos expedientes.

Art. 3º. Este instrumento normativo entra em vigor e aplica seus efeitos a partir desta data. Devendo ser publicado no mural interno da PGM – Procuradoria Geral do Município e do Paço Municipal, bem como, pelos meios eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB., 21 de JANEIRO de 2022.

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 003/2022-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município de Sousa-PB, c/c com o Art. 7º, Inc. I e XI c/c o Art. 13, Inc. IX da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011 e,

CONSIDERANDO a concessão das férias regulamentares ao servidor – Dr. Herbley Petrucio Abrantes Fernandes – Advogado Público com lotação nesta PGM – Procuradoria Geral do Município e exercício junto a SAS – Secretaria de Assistência Social. Cuja fruição ocorrerá no período de 1º/2/2022 a 2/3/2022;

CONSIDERANDO a comunicação da senhora Secretária de Assistência Social do Município, informando sobre a carência de pessoal com conhecimento técnico na área jurídica junto a Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO a informação de que há um considerável volume de demandas administrativas pendentes de atendimento(s), defesa(s), acompanhamento(s), emissão de parecer(es), etc., por profissional capacitado e com qualificação na área;

CONSIDERANDO a dimensão do Unidade Administrativa mencionada e a urgência em suprir as necessidades,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 458 – Edição Especial de Janeiro de 2022

Sousa/PB – Segunda, 31 de Janeiro de 2022

ante a presença de interesse público e necessidade da prestação de serviços de qualidade;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Dra. **JÚLIA ESTRELA DE OLIVEIRA LOBO E SILVA**, Advogada, para, no exercício do cargo e sem prejudicar as atribuições junto a PGM – Procuradoria Geral do Município, desenvolver suas atividades laborais, com assiduidade, zelo e dedicação, junto a SAS - Secretaria de Assistência Social do Município, no período de 1º/2/2022 a 2/3/2022;

Parágrafo único. A presente designação não prejudica o comparecimento da servidora aos plantões constantes da escala propalada no ANEXO II da PORTARIA Nº 002/2022-PMS/PGM.

Art. 2º. Fica a cargo da Unidade Administrativa de destino definir as atribuições, o controle dos serviços, promover as orientações e fazer registrar a assiduidade (frequência) da servidora.

Parágrafo único. A SAS - Secretaria de Assistência Social do Município deverá encaminhar à PGM - Procuradoria Geral do Município, até o terceiro (3º) dia do mês subsequente ao vencido, à frequência da servidora designada.

Art. 3º. Este instrumento normativo entra em vigor e aplica seus efeitos a partir desta data. Devendo ser publicado no mural interno da PGM – Procuradoria Geral do Município e do Paço Municipal, bem como, pelos meios eletrônicos de uso comum.

Dê-se ciências.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB., 21 de **JANEIRO** de 2022.

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTÊLHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/2022-PMS/PGM

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Arts. 56, § 1º, Inc. I e II, Art. 66, § 1º da Lei Orgânica do Município, no Art. 7º, Inc. I e XIX da Lei Municipal 2.292 de 17 de janeiro de 2011, resolve:

DESIGNAR

A Dra. **IÁSCARA ROSANDRA FERREIRA TAVARES**, Advogada Pública, com lotação e exercícios na **PGM – Procuradoria Geral do Município** para, excepcionalmente, sem prejuízos de outras atribuições já conferidas ou exigidas pelo exercício do cargo, assumir no período de afastamento (**CONVALESCENÇA – 31/1/2022 à 7/2/2022**) das atividades pela servidora, Dra. **VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE**, advogada Pública, a defesa dos interesses do Município de Sousa-PB (Prefeitura Municipal), em que for parte como autor, réu ou interessado, junto aos **Processos Judiciais Eletrônicos – PJE**s e **Físicos** em tramitação pelas **Serventias Judiciais da Comarca de Sousa-PB** e em grau de recursos perante o **E. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJPB**, cujos últimos números de cada processo (sem considerar o dígito verificador) sejam “1” (um) e “6” (seis), respectivamente. Pelo que, será permitido a servidora designada o pleno acesso à pasta desta junto aos **Sistemas PJE**s no período acima declinado, para fins de efetivo cumprimento ao *mínus* apontado.

Este **Instrumento Normativo** deverá ser publicado no mural interno da **PGM – Procuradoria Geral do Município**, com tomada de ciência dos servidores designados e, entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

Gabinete do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Sousa-PB., 31 de **Janeiro** de 2022.

SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTÊLHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO